



PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM JULGAMENTO SUSPENSO NO STF



No dia 19 de setembro iniciou-se o julgamento no Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) da **ADI 7222** que discute a implementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem.



Relator Min. Luís Roberto Barroso votou pela aplicação do piso, condicionada a parâmetros de jornada (40h semanais), proporcionalidade e negociação coletiva, seguindo a mesma linha que já havia defendido anteriormente.



O julgamento foi interrompido, em razão do pedido de vista do **Min. Dias Toffoli**.



Lembrete sobre o histórico:

- 2022 → STF suspendeu piso para avaliar impactos.
- 2023 (decisão cautelar) → Barroso, em voto conjunto com o Ministro Gilmar Mendes, restabeleceu parcialmente a lei, com parâmetros diferenciados para União, estados/municípios e setor privado.
- Dez/2023 (mérito dos embargos) → Por maioria, prevaleceu o voto de Toffoli:
- 📍 Piso para celetistas = negociação coletiva regionalizada;
- ❌ Sem acordo = dissídio coletivo;
- 💰 Piso = remuneração global (não apenas salário-base);
- ⏳ Proporcionalidade para jornadas < 44h semanais.



O que está em jogo agora:

O voto do Ministro Barroso reafirmou sua posição anterior, que considerou à época, os **dados informados pela CNTS**, admitida como amicus curiae, que demonstrou a realidade da carga horária da categoria:



Implementação do piso salarial nacional instituído pela Lei nº 14.434/2022;



40h semanais como referência para piso integral;



Prevalência de leis e negociações coletivas;



Admitida a redução proporcional do valor do piso em função da carga horária efetivamente cumprida;

Regras específicas por grupo:

1. Servidores da União

- Aplicação direta da Lei nº 14.434/2022 (piso integral garantido).

2. Servidores de Estados, DF, Municípios e profissionais de entidades privadas com $\geq 60\%$ SUS

- Piso devido na medida da assistência financeira da União;
- Inclui o repasse para encargos legais decorrentes;
- Se a União não complementar os recursos, não há exigibilidade imediata de pagamento pelos entes locais.

3. Profissionais celetistas em geral

- Piso também regido pela Lei;
-  Mas a implementação deve ser precedida de negociação coletiva entre as partes;
-  Essa negociação é imprescindível e periódica, renovando-se a cada instrumento coletivo;

O Ministro Dias Toffoli, que divergiu no passado, pediu vista e seu posicionamento será determinante.

Com o pedido de vista, o **processo ficará suspenso** até a devolução do voto, momento em que o julgamento será retomado.

Registra-se que a CNTS, apresentou, antes do início da sessão virtual, requerimento dirigido aos ministros do Supremo Tribunal Federal solicitando que o julgamento de mérito da ação ocorra em sessão plenária presencial. A entidade entende que um tema de tamanha relevância não deve ser apreciado em ambiente virtual, uma vez que esse formato restringe o debate e compromete princípios fundamentais, como o devido processo legal, o contraditório e o direito de defesa.

Destaca-se, ainda, que permanece a possibilidade de realização do julgamento em plenário físico, caso algum dos ministros apresente pedido de destaque.